

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

Em face do ofício n. 1453 de 24 de julho findo, do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que foi invalidado por sentença judicial o Dec. n. 4990 de 17 de outubro de 1962,

CONSIDERANDO que o recurso cabível não tem efeito suspensivo, sendo, por outro lado, de caráter mandamental, com obrigatoriedade de cumprimento, a decisão judicial referida,

DECRETA:

ART. 1.º — Fica sem efeito o Dec. 4990 de 17.10.1962, na parte que se refere a EDUARDO JOSÉ DE ARRUDA e GILSON RAMOS CORDEIRO, e restaurado os de ns. 4783 de 15.9.1962 e 4828 de 24.9.1962, respectivamente, no que diz respeito a nomeação dos mesmos nos cargos de Auxiliar de Protético AM.00 2.C, do Grupo Ocupacional Atividades Paramédicas e Médicas e Auxiliar de Controle Fiscal Código AF.

00 1 G, do Grupo Ocupacional Administração Financeira e Contábil.

Recife, 10 de agosto de 1963

CARLOS JOSÉ DUARTE

Vice-Presidente da Câmara Municipal do Recife,
no exercício do cargo de Prefeito

NO DECRETO N. 6199, de 10.8.63, onde se lê :

EDUARDO JOSÉ DE ARRUDA

leia-se :

EDNALDO JOSÉ DE ARRUDA